

## CONCURSO PUBLICITÁRIO "A SUA OPINIÃO É IMPORTANTE PARA SI"

N.º 13/DMEI/DEPEP/DGEPP/2023

A **Petrogal, S.A.**, com sede na Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa, pessoa coletiva n.º 500697370, desejando levar a efeito entre os dias 01/09/2023 e 31/08/2024 um concurso publicitário com atribuição de prémios por sorteio, denominado "A sua opinião é importante para si 2024", vem, pelo presente, requerer a V. Exa. que se digne conceder-lhe a necessária autorização nos termos dos artigos 159.º a 164.º do Decreto-Lei n.º 422/89 de 2 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, para realizar o mesmo concurso, o qual obedecerá às condições que a seguir se indicam:

### REGULAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### I – Parte Geral

##### 1ª

- a) A Petrogal, S.A. ("GALP") pretende sortear prémios aos indivíduos, maiores de idade, residentes em Portugal Continental e Ilhas (Madeira e Açores) que participem no concurso denominado "A sua opinião é importante para si 2024" (doravante "Concurso"), que decorrerá entre as 00:00:00 horas do dia 01/09/2023 e as 23:59:59 do dia 31/08/2024 (hora de Portugal Continental). O Concurso consubstanciar-se-á na realização de sorteios a realizar trimestralmente, em dia fixo, de acordo com as condições estabelecidas neste regulamento ("Regulamento").
- b) O Concurso é de carácter gratuito e destina-se a todos os clientes que a título particular acedam e participem no inquérito de opinião *online* ("Inquérito") que estará acessível na forma de *link* e/ou leitura de *QR Code*, ambos disponíveis em formato físico nos postos de abastecimento Galp aderentes ou nas lojas de revendedores GPL Garrafas aderentes (os "Pontos Aderentes", conforme o **Anexo 1** ao presente Regulamento) ou enviado através de email para os clientes regulares destes pontos de venda Galp (conforme registo no cartão Galp+, cartão Galp Frota Business ou ações promocionais dos revendedores GPL Garrafas)..
- c) Para se habilitarem ao prémio, para além do referido na alínea anterior, os participantes deverão submeter o formulário disponível em **<https://opinio.galp.com/sorteio>** ou **<https://opinio.galp.com/sorteiogpl>** com os seus dados: *email* (válido), nome completo e contato telefónico, logo após terem respondido ao Inquérito.
- d) O Concurso visa sortear trimestralmente os participantes no inquérito dos meses anteriores com o objetivo de apurar vencedores mensais (doze vencedores no total, no decorrer do período), os quais receberão um total de 300€ ("Prémio") na forma de "promocodes" digitais

ou vales físicos, para desconto/rebate exclusivamente em operações de pagamento de combustível ou GPL em garrafas nos postos de abastecimento ou revendedores GPL “Galp” aderentes.

#### **2ª**

Os produtos e serviços comercializados não sofrerão qualquer aumento de preço em virtude da realização do Concurso, sem prejuízo de poderem vir a existir alterações de preços, dentro do normal funcionamento do mercado.

#### **3ª**

Não serão admitidos a participar no Concurso os acionistas, administradores e colaboradores da Galp, assim como todas as pessoas envolvidas na gestão do Concurso. Nos presentes moldes, não serão admitidos participantes que participem no Inquérito antes das 00:00:00 do dia 15/09/2023 e após as 23:59:59 do dia 31/08/2024. No caso dos residentes nos Açores, por força da diferença horária, as participações serão válidas das 00:00:00 do dia 01/09/2023 até às 22:59:59 do dia 31/08/2024.

#### **4ª**

Para efeitos do presente Concurso, a Galp tem plena legitimidade para não considerar aceites e válidas as participações sobre as quais existam indícios de fraude, bem como quaisquer participações que, de alguma forma, possam ser consideradas contrárias à lei, casos em que a Galp excluirá as participações do Concurso.

#### **5ª**

Poderão ainda ser excluídas do Concurso todas as participações que não respeitem todas as condições estabelecidas no presente Regulamento.

#### **6ª**

A identificação dos participantes será feita, nos termos do presente Regulamento, através dos dados pessoais devidamente facultados pelos participantes, sendo de carácter obrigatório para efeitos do sorteio a inclusão válida de *email*, nome e contato telefónico. O Inquérito encontrar-se-á disponível através de:

- Leitura de *QR Code*, no talão/recibo de compra de produtos e serviços nos Postos Aderentes;
- Acesso a *link* para a página do Inquérito, constante em folheto (físico) de comunicação colocada nos Postos ou Revendedores Aderentes e também no talão/recibo de compra de produto e serviços nos Postos ou Revendedores Aderentes.
- Acesso a link para a página de inquérito, conforme enviado por email aos participantes registados no cartão Galp+, no cartão Galp Frota Business, na app Mundo Galp e/ou nas bases de dados de Seguros, Cauções, site Gasonline e Equipamentos de GPL em Garrafa.

#### **7ª**

A Galp contratou a OMNICOM PORTUGAL, SA com sede na Av. Eng.º Duarte Pacheco n26 10º andar – 1070-110 Lisboa para a gestão do Concurso (doravante “Promotora”).

A Promotora ficará responsável pela gestão e acompanhamento do Concurso no que se refere à atribuição e envio dos Prémios, gestão da documentação respeitante ao Concurso junto da Câmara Municipal de Lisboa, assim como dos participantes premiados. A validação das participações via *internet* será efetuada pela Galp. Qualquer reclamação ou pedido de informação referentes a este Concurso, deverão ser dirigidos, para: [galpconcursos@pt.ddb.com](mailto:galpconcursos@pt.ddb.com)

Apenas serão consideradas reclamações de Prémios nos prazos definidos na 11ª cláusula do presente regulamento.

## II – Apuramento dos vencedores

### 8ª

- a) Os sorteios realizar-se-ão através de um programa de computador (aplicação informática) de extração aleatória devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Lisboa. As participações em cada sorteio serão extraídas, ordenadas cronologicamente e numeradas da primeira até à última participação. O sorteio realiza-se com base nesta lista sequencial;
- b) Em cada sorteio serão apurados 3 (três) premiados (um para cada mês de participação) da lista de participantes no Inquérito, no respetivo período de sorteio definido neste Regulamento;
- c) Serão aceites no máximo 2 (duas) participações por cada endereço de *email* por mês. Considerando que os dados fornecidos podem estar incorretos e/ou desatualizados, por cada sorteio serão apurados 2 (dois) suplentes;
- d) Os premiados efetivos e suplentes terão de ser pessoas diferentes;
- e) O recurso aos suplentes, se necessário, obedecerá à ordem de extração;
- f) O recurso aos suplentes ocorrerá sempre que se mostre necessário, nomeadamente nos casos em que o cliente sorteado não reúna as condições necessárias para que a sua participação possa ser considerada válida para efeitos de atribuição do respetivo Prémio, bem como sempre que seja detetado incumprimento de qualquer das normas do presente Regulamento, assim como nos casos em que não tenha sido possível contactar com o cliente sorteado e/ou este tenha recusado a aceitação do respetivo Prémio.

### 9ª

O apuramento dos vencedores e respetivos suplentes realizar-se-á na sede da Promotora OMNICOM PORTUGAL, SA, na Av. Eng.º Duarte Pacheco n26 9 andar – 1070-110 Lisboa na presença de representantes das Forças de Segurança, na dependência da Câmara Municipal de Lisboa, obedecendo ao seguinte calendário:

	<b>DATA DO SORTEIO (EXTRAÇÃO)</b>	<b>PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS NO PERÍODO</b>
1ª Extração	<b>13 DE DEZEMBRO 2023 15H00</b>	Entre as 00:00:00 horas do dia 01/09/2023 e as 23:59:59 do dia 30/11/2023
2ª Extração	<b>06 DE MARÇO 2024 15H00</b>	Entre as 00:00:00 horas do dia 01/12/2023 e as 23:59:59 do dia 28/02/2024
3ª Extração	<b>04 DE JUNHO 2024 15H00</b>	Entre as 00:00:00 horas do dia 01/03/2024 e as 23:59:59 do dia 31/05/2024
4ª Extração	<b>04 DE SETEMBRO 2024 15H00</b>	Entre as 00:00:00 horas do dia 01/06/2024 e as 23:59:59 do dia 31/08/2024

- a) As participações não premiadas em cada sorteio não transitarão para os sorteios seguintes.

### **III – Prémios e reclamação de Prémios**

#### **10ª**

- a)** Por cada mês de Concurso será atribuído o “Prémio” ao respetivo vencedor, o montante a disponibilizar será na forma de “promocodes” digitais ou vales físicos perfazendo o valor total de 300€ de desconto em pagamento exclusivo de combustível ou exclusivo GPL em Garrafa;
- b)** Valor líquido total dos 12 Prémios (doze) atribuídos: 3600€ (três mil e seiscentos euros).
- c)** Nestes termos, o valor ilíquido dos Prémios, após a aplicação do Imposto Selo de 35% + 10% nos termos do 11.2 e 11.2.2 da Tabela Geral do Imposto de Selo é o seguinte: 2945,45€ (dois mil, novecentos e quarenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos).
- d)** O pagamento do Imposto do Selo sobre os Prémios atribuídos no Concurso será integralmente assumido pela Galp.
- e)** Os Prémios não podem, em circunstância alguma, ser convertidos em dinheiro. A Promotora reserva-se ao direito de atribuir outro prémio de igual valor se as circunstâncias supervenientes o tornarem necessário.

#### **11ª**

- a)** Após a realização do sorteio, os premiados serão contactados telefonicamente pela Promotora no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data do sorteio, com o objetivo de confirmar os dados dos premiados e a aceitação do Prémio por parte destes, sendo que o número mínimo de tentativas de contacto será de 3 (três) tentativas em períodos diferentes. Os elementos de contacto são aqueles facultados pelo participante no processo de resposta ao Inquérito. Após aceitação do Prémio, a Galp providenciará as instruções relativamente ao registo e ativação dos promocodes;

- b) Terminando o prazo previsto na alínea anterior e existindo Prémios não reclamados, ou caso os premiados não cumpram o presente Regulamento, serão contactados sequencialmente os suplentes, sendo obedecida a ordem de extração dos mesmos, reservando a Galp o direito de excluir os suplentes cujo contacto, após um mínimo de três tentativas, não seja possível;
- c) De igual modo se procederá ao recurso a suplentes, no caso de premiados que efetivamente aceitem o Prémio e cumpram o Regulamento, mas não seja recebido nas instalações da Promotora, o aviso de receção devidamente assinado, no prazo de 10 (dez) dias a contar do momento em que confirmem os dados pessoais e aceitem o Prémio;
- d) Caso solicitado, serão enviados à Câmara Municipal de Lisboa os avisos de receção dos Prémios entregues.

#### **12ª**

O participante premiado, que aceite receber o Prémio, autorizará desde logo a Galp a divulgar o seu nome para quaisquer fins de informação do presente Concurso, sem que isso lhe dê direito a qualquer compensação, seja a que título for.

#### **13ª**

No caso de os prémios não serem reclamados no prazo devido, ou de não ser feita prova, nos termos e no prazo referidos na condição 11.ª, propõe-se que os prémios, em espécie ou o seu valor em dinheiro, reverta para instituição com fins assistenciais ou humanitários, que for designada pela Câmara Municipal de Lisboa, no prazo de 30 dias a contar da respetiva notificação. Também haverá idêntica reversão se, por qualquer circunstância, incluindo o incumprimento de algumas das cláusulas estabelecidas no regulamento, por parte da entidade promotora, não for possível atribuir os correspondentes prémios, depois de iniciados os trabalhos com a participação do público.

### **IV - Tratamento de Dados Pessoais e Garantias de Confidencialidade**

Os dados pessoais recolhidos no âmbito deste Concurso serão tratados de acordo com as disposições constantes da Política de Privacidade disponível em [https://opinio.galp.com/sorteio\\_e](https://opinio.galp.com/sorteio_e) e <https://opinio.galp.com/sorteiogpl>.

As informações recolhidas serão tratadas de forma confidencial e de acordo com as melhores práticas em vigor.

### **V – Considerações Finais**

#### **14ª**

A publicidade ao Concurso poderá ser realizada na rádio, internet e outros suportes e meios físico e/ou digital que a Galp entenda por convenientes, obrigando-se a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento do disposto no Art. 11º do Decreto-Lei nº 330/90, de 23 de outubro, com a redação dada pelo Lei nº 30/2019 de 23 de abril. Contudo, tal facto não dispensa a consulta e prévia leitura do presente Regulamento por todos os participantes.

#### **15ª**

No âmbito do presente Concurso, a Galp não poderá ser responsabilizada por quaisquer atos lícitos ou ilícitos que venham a ser desenvolvidos pelos participantes, quaisquer outros intervenientes ou terceiros, quer durante a realização do Concurso, quer após o seu termo.

#### **16ª**

Toda e qualquer atividade, ainda que sob a forma tentada, que vise obter vantagem através de atos que não respeitem ou desvirtuem o objetivo do presente Concurso e/ou que violem o disposto neste Regulamento serão consideradas ilegítimas, reservando-se a Galp no direito de excluir as correspondentes participações, podendo ainda ser acionados todos os mecanismos legais que se considerem necessários.

#### **17ª**

A Galp reserva-se no direito de, a todo o tempo, terminar, alterar, encurtar, atrasar ou prolongar o Concurso e também no caso de ocorrer alguma atividade ilegal ou fraudulenta, ou algum facto externo, fora do controlo da Galp, que afete o bom funcionamento do Concurso, comunicando, de imediato, tal circunstância à Câmara Municipal de Lisboa e apresentando as respetivas provas, caso em que os participantes não terão direito a qualquer prémio.

#### **18ª**

- a) A participação no Concurso implica a aceitação integral e sem reserva deste Regulamento, assim como a cedência dos direitos de imagem de todos os efetivos vencedores do Concurso para efeitos da divulgação dos mesmos junto do público, encontrando-se a Galp devidamente legitimada para utilizar os meios que entenda por convenientes para o efeito, nomeadamente televisão, internet, imprensa, folhetos, publicidade exterior e/ou de loja, publicações periódicas, entre outros, não sendo por tal facto exigível, por tais vencedores, qualquer retribuição e/ou compensação.
- b) A cedência de direitos de imagem, concedida ao abrigo do disposto na alínea anterior da presente cláusula, será concedida à Galp pelos respetivos participantes aquando da aceitação da atribuição do Prémio.

- c) Os premiados não poderão renunciar a uma eventual utilização publicitária gratuita, global ou parcial, dos seus nomes, imagens animadas ou não, para efeitos publicitários, salvo se renunciarem ao seu Prémio.

#### **19ª**

- a) A Galp reserva-se no direito de eliminar qualquer participação que, de alguma forma, viole o disposto no presente Regulamento.
- b) A Galp não poderá ser responsabilizada por quaisquer atos praticados pelos participantes do Concurso, nomeadamente pela utilização indevida de dados e/ou elementos pertencentes a terceiros.

#### **20ª**

- a) A Galp compromete-se a apresentar na Câmara Municipal de Lisboa, no prazo de noventa dias a contar do termo do Concurso, a documentação comprovativa do recebimento dos Prémios, atestando o número de Prémios efetivamente entregues, assim como uma listagem identificando todos os premiados.
- b) A Câmara Municipal de Lisboa reserva o direito de, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova de entrega dos prémios, fixando para a sua apresentação um prazo não inferior a 15 (quinze) dias.

#### **21ª**

No prazo referido na alínea a) da cláusula 21ª, a Galp compromete-se a comprovar perante a Câmara Municipal de Lisboa a entrega ao Estado da importância devida a título de Imposto do Selo sobre o valor dos Prémios.

#### **22ª**

A Galp compromete-se, com a antecedência de cinco dias úteis, a:

- a) Confirmar, por escrito, à Câmara Municipal de Lisboa, as datas das operações e a identificação do seu representante nas mesmas.
- b) Proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser exercida pelos representantes das Forças de Segurança na dependência da Câmara Municipal de Lisboa, nos termos da Portaria nº 1203/2010 de 30 de novembro, sobre as atividades do Concurso, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efetuado imediatamente a seguir à realização dessa atividade.

#### **23ª**

- a) A Galp não poderá ser responsabilizada pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso do presente Concurso caso tal incumprimento ou cumprimento defeituoso advenha de factos ou circunstâncias que não estejam sob o controlo ou domínio das partes, nomeadamente perturbações nas plataformas de telecomunicações e no acesso a estas, erros informáticos, faltas e/ou flutuações de energia, estado de guerra, alteração grave da ordem pública, acidente grave nas instalações ou com o equipamento de qualquer das partes, terremotos, explosões, incêndios, inundações, sabotagem, greves não convocadas pelas partes e/ou ordens emitidas por qualquer autoridade judicial ou administrativa.
- b) A Galp não se responsabiliza por participações não recebidas, não reconhecidas ou atrasadas, bem como pela impossibilidade de participação no Concurso devido a falhas alheias às entidades, ou ataques ao sistema.
- c) A Galp não se responsabiliza por quaisquer extravios de entregas retardadas por parte dos correios referentes à receção dos comprovativos enviados por correio pelo vencedor.

#### **24ª**

Na eventualidade de se verificarem casos omissos no presente Regulamento, esses serão analisados e decididos pela Galp em acordo com a Câmara Municipal de Lisboa, sendo que das suas decisões não caberá recurso.

#### **25ª**

A informação sobre o Concurso pode ser consultada em [https://opinio.galp.com/sorteio e https://opinio.galp.com/sorteiogpl](https://opinio.galp.com/sorteio_e_https://opinio.galp.com/sorteiogpl).